



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI** <sup>4a</sup> **, DE 2022.**

Exige, de estabelecimentos que comercializam bebidas para consumo no local, recipientes para coleta seletiva de lixo, e dá outras providências.

**Art. 1º** Os estabelecimentos que comercializam bebidas para consumo no local devem dispor, em locais visíveis e de fácil acesso, de recipientes para coleta seletiva de lixo.

*Parágrafo único.* Os recipientes devem observar o padrão de cores previsto na Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 275/2001, ou outra norma que a substitua, sendo disponibilizados, no mínimo, recipientes para vidro, metal, plástico e lixo orgânico.

**Art. 2º** Os estabelecimentos não permitirão que embalagens de bebidas e outros resíduos sejam descartados por seus clientes nos passeios públicos situados nas imediações de suas instalações, zelando para que permaneçam livres desses detritos.

**Art. 3º** A infração desta lei implica:

- I – advertência, na primeira ocorrência;
- II – multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFIMs, na reincidência;
- III – multa em dobro, em caso de nova reincidência.

**Art. 4º** Os estabelecimentos atualmente existentes têm o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do início de vigência desta Lei, para se adequarem.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 17 de março de 2022.

**Vereador LUIS ZANCO NETO**

Luisinho da Farmácia

PL



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O mercado de alimentos e bebidas intensificou-se nos últimos meses, como consequência, vários estabelecimentos comerciais foram abertos, principalmente adegas e beers, algumas com venda e apenas retirada no local, outras promovendo o consumo como forma de atrair consumidores.

O avanço do comércio é bastante importante para a cidade, assim como a manutenção de um meio ambiente seguro e adequado para todos. Embora nem todos os estabelecimentos tenham o mesmo perfil, em alguns há relatos de moradores próximos e pedestres da existência de resíduos jogados nas calçadas, vidros quebrados até mesmo na rua, podendo ocasionar acidentes e até mesmo perfurar pneus de veículos e bicicletas.

A presente proposta visa assegurar a correta postura dos comerciantes perante a comunidade ao redor dos estabelecimentos, mantendo um ambiente adequado para todos, com descarte consciente dos resíduos recicláveis e orgânicos e evitando acidentes envolvendo clientes, pedestres ou até coletores ou varredores devido ao vidro descartado de modo irregular.

Assim, peço apoio aos nobres Pares para aprovação da presente proposta.